



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 288/68

DE 12 DE JULHO DE 1 968.

" Concede Benefícios Fiscais".

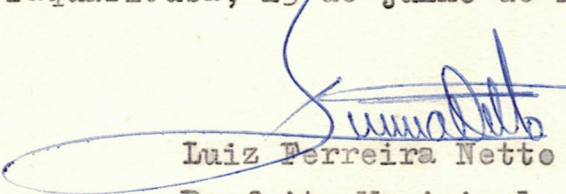
LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba autorizada a receber sem multa, juros de móra e correção monetária, todos os débitos fiscais inscrites em dívida ativa.

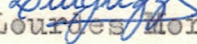
ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor a partir de 15 de julho e vigerará até 15 de agosto do corrente ano.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de julho de 1 968.


Luiz Ferreira Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra na Secretaria da Prefeitura.


Maria de Lourdes Moreira Guzzi
Secretária

LEI Nº 8/68 DE 12 DE JULHO DA C.M.